Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.210, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920/2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Gerente do Departamento de UBS's, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.920, de 09 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**CARGO: GERENTE DO DEPARTAMENTO DE UBS's***
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
HABILIDADE FUNCIONAL: NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Gerenciar as Unidades Básicas de Saúde do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
- Organizar os serviços e dirigir as atividades relativas às Unidades Básicas de Saúde;
- Elaborar escala de trabalho ou remanejamento de servidores;
- Planejar escalas de férias e folgas dos funcionários das UBS's;
- Participar da elaboração de Programas, formulação do diagnóstico de saúde e atividades das UBSs;
- Organizar e manter atualizado o registro de informações sobre o pessoal das UBSs;
- Assessorar os coordenadores de cada Unidade Básica de Saúde;
- Controlar e encaminhar materiais para as Unidades Básicas;
- Convocar e realizar reuniões com o pessoal para avaliação das atividades;
- Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para analise do desenvolvimento de programa de atividades.

- Controlar e requisitar junto à 11ª CRS, autorização para impressão de receituário azul;

- Manter contato com outras Secretarias, para suprir as necessidades das UBS's;

- Verificar as necessidades técnicas da UBS, na questão de equipamentos e materiais, adequando-os às normas técnicas vigentes, e solicitar a adequação/compra dos equipamentos;

- Receber denúncias referentes às UBS's e dar os encaminhamentos necessários;

- Coordenar os registros das atividades das UBS's;

- Acompanhar o monitoramento por imagem (câmaras), nas Unidades de Saúde, verificando intercorrências;

- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.

- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;

- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras competências afins." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração